



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Emenda 1/2023

OFÍCIO Nº. 0036/2023-GAP

Protocolo 35642 Envio em 25/01/2023 15:33:17

Paraguaçu Paulista-SP, 25 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023.

Senhor Presidente:

Nos termos dos arts. 211 e 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, deste Executivo, que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, e dos servidores do magistério público municipal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023”.

Na oportunidade, registramos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/DRVS/EMS/ammm
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2023
Ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023

Altera o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, e dos servidores do magistério público municipal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

O Projeto de Lei Complementar nº 01/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - nova redação do art. 1º:

“Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023:

I - os vencimentos dos servidores públicos municipais e dos servidores do magistério público municipal, ficam reajustados em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento); e

II - os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, ficam atualizados conforme o Anexo VI da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, que acompanha esta lei complementar.” (NR)

II – nova redação do Anexo VI da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005:

“ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL E DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E
DE AGENTE DE SAÚDE

Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Quantidade	Denominação	2023 / Vencimentos – R\$
26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.604,00
59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.604,00
31	AGENTE DE SAÚDE	2.604,00

Notas:

(1) Vigência a partir de: 01/01/2023

(2) Valor do piso salarial: R\$ 2.604,00

(3) O piso salarial constante desta tabela será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro.” (NR)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa atender ao Ofício Eletrônico do Diretor de Departamento Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura. Segundo ele, considerando que o salário-mínimo nacional atual é de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) e a aplicação apenas do índice de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos dos agentes não atinge o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, é necessária a apresentação de emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, para cumprimento do referido mandamento federal.

Para tanto, propõe-se alterações do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, com nova redação do art. 1º e do Anexo VI da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, que acompanha o referido projeto de lei complementar.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de janeiro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/CPV/ammm
EME



Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2023



De Denis Roberto Victorino da Silva <contador@eparaguacu.sp.gov.br>
Para ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS <alegis@eparaguacu.sp.gov.br>, Antônio Takashi Sasada <antianprefeito@eparaguacu.sp.gov.br>
Data 25/01/2023 14:56

Considerando a Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de Maio de 2022 em seu inciso 9º que estabelece os vencimentos dos agentes comunitário de saúde dos agentes de combate as endemias.

Considerando que o PLC 1/2023 que trata da alteração dos vencimentos dos servidores municipais que reajusta em 5,79%.

Considerando que o salário-mínimo atual é de R\$ 1.302,00 e a aplicação apenas do índice de 5,79% sobre os vencimentos dos agentes não atingi o estabelecido pela Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de Maio de 2022.

Solicito que o projeto seja emendado para o cumprimento da Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de Maio de 2022

--

Att.

Denis Roberto Victorino da Silva
Diretor Depto de Administração e Finanças
Prefeitura de Paraguaçu Paulista - SP
Telefone 18 - 3361 9100 - Ramal 9151

